



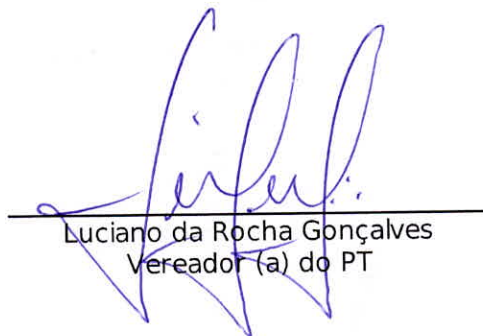
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 51/2020	17/02/2020-18:17
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 2065/2020
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 1890/2020
ARQUIVO -		

**"Dá a denominação de IVONE
PADILHA COPELLO a uma via
pública de nosso município."**

Art. 1º - Fica denominado de IVONE PADILHA COPELLO uma via pública de nosso município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano da Rocha Gonçalves
Vereador (a) do PT

Autenticidade: 2gndr1q5k



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

IVONE PADILHA COPELLO

MATRÍCULA:

100206 01 55 2011 4 00061 027 0033434 23

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Branca	Casada, com 59 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Grande-RS	RG 8023595971-SSP/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Theresinha Padilha e era residente na(o) Rua Guadalajara, nº 23, Bairro Vila Maria, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Nove de novembro de dois mil e onze, às dezoito horas e quinze minutos

DIA	MÊS	ANO
09	11	2011

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Falência ventricular, infarto agudo miocárdio, diabete mellitus, hipertensão arterial sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Católico de Rio Grande-RS

DECLARANTE

Marcelo Padilha Copello

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Evandro Augusto Oss, CRM nº 24523

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era casada com Luiz Renato Copello. Era cabeleireira. Informação sobre bens ignorada. Não deixou testamento. Nasceu em quatro de março de um mil e novecentos e cinquenta e dois. Deixou os filhos(as) Ana Maria com 43 anos, Antonio Marcos com 42 anos e Marcelo com 24 anos.

Ofício da 2ª zona de Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luis Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 09 de novembro de 2011.

Ricardo Fernandes Rezende
Oficial Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n.12.692/2006):

0487.00.1100001.10706

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br
R. F. R.

CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luis Loréa, 585 - Centro - Rio Grande-RS
CEP 96200-350 - Telef: 53 3231-9268/3235-7184



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 18901/2020

TIPO/Nº: PLW 51/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Giovani Hauer

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de maio de 20 20

Flavio J. Hauer

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de 03 de 20 20

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 03 de 03 de 20 20

[Assinatura]
Relator (a)

5 [Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1890/2020

TIPO/Nº: 7w 51/2020

AUTOR: VER. WILSON GONÇALVES

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flavio J. Maciel</u> Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) ☐ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva ☐ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador Giovani Morales ☒ Constitucional ☒ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Membro

Vereador Rafa Ceroni

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ☒ Constitucionalidade
☐ Inconstitucionalidade
☐ Antijuridicidade
☐ Antiregimentalidade
☐ Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de Março de 2020.

Flavio J. Maciel
Presidente

Paulo

Plv 51/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10430

Protocolo nº 2005/2020

Processo nº 1890/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	Ausente		
04	FILIPPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUCIANO GONÇALVES	/		
11	ROVAM CASTRO	Ausente		
12	CHARLES SARAIVA	Ausente		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	Ausente		
14	GIOVANI MORALLES	Aus. Just.		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	Ausente		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	43		

DATA: 28/10 /2020.

Bruno
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

07/10



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE IVONE PADILHA
COPELLO A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO
MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica denominado de Ivone Padilha Copello uma Via Pública de nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0926/2020-CMRG
Prot. 2065/2020

Rio Grande, 28 de outubro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: “DÁ A DENOMINAÇÃO DE IVONE PADILHA COPELLO A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO.”

LEI Nº 8.579 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE IVONE
PADILHA COPELLO A UMA VIA
PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

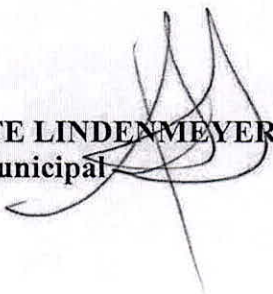
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ivone Padilha Copello uma Via Pública de nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação